


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
DECRETO N° 0121/2023

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 1.260.898,85 (hum milhão, duzentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais, oitenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de supéravit financeiro apurado na fonte de recurso 2500 - *Recursos não Vinculados de Impostos*, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de novembro de 2023.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Supl.p/Supéravit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
13 /0400.026100182.054-3190.11.01-25000000	59.089,35		
14 /0200.0412200182.003-3190.11.01-25000000	160.210,73		
15 /1500.1854100182.030-3190.11.01-25000000	30.179,11		
16 /6600.2678200202.081-3190.11.01-25000000	81.578,41		
17 /7000.0412200182.005-3190.11.01-25000000	230.386,55		
18 /6900.0412200182.029-3190.11.01-25000000	32.662,57		
19 /9900.0412300421.004-3190.11.01-25000000	72.907,98		
20 /1100.1545100182.013-3190.11.01-25000000	263.191,27		
21 /3200.2381500312.016-3190.11.01-25000000	29.692,25		
22 /1500.1854100182.021-3190.11.01-25000000	34.082,36		
23 /7000.0618200092.024-3190.11.01-25000000	57.915,05		
24 /3100.2781200242.017-3190.11.01-25000000	41.056,41		
25 /3200.0413100512.007-3190.11.01-25000000	39.249,71		
26 /2400.0618100332.094-3190.11.01-25000000	128.701,02		
Totais:	1.260.898,85	0,00	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
DECRETO N° 0122/2023

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o crédito suplementar no valor de R\$ 238.109,68 (duzentos e trinta e oito mil, cento e nove reais, sessenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação parcial na Prefeitura Municipal e Fundo de Educação, de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de novembro de 2023.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
81 /0900.999999992.999-9999.99.99-15000000	157.711,49	
02 /1200.2678200302.015-3190.11.01-15000000	32.855,52	
24 /1500.1854100182.021-3190.11.01-15000000	47.542,67	
09 /0200.0412200182.032-3190.11.01-15000000	62.302,98	
10 /0300.0412200182.027-3190.11.01-15000000	16.838,65	
36 /0700.0412200182.005-3190.94.00-15000000	16.170,00	
38 /0700.0412200012.005-3390.08.00-15000000	51.475,63	
88 /1100.1545100182.013-3190.11.01-15000000	11.194,50	
20 /1400.1648200172.019-3190.11.01-15000000	22.954,00	
34 /1600.201220022.023-3190.11.01-15000000	8.818,92	
62 /2200.1339200272.020-3190.11.01-15000000	48.355,00	
Totais:	238.109,68	238.109,68

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
DECRETO N° 0123/2023

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 398.268,18 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso 1711 - *Demais Transferências Obrigatorias não Correntes de Repartções de Receita* na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de novembro de 2023.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
27 /0900.2884500000.001-3390.47.00-17110000	3.982,68	
28 /0700.0412200182.005-3190.11.01-17110000	200.000,00	
29 /1100.1545100292.013-3190.11.01-17110000	194.285,50	
Totais:	398.268,18	0,00


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Educação
DECRETO N° 0115/2023

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 19.574,65 (dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso 1552 - *Transferências de Recursos do FNDE - PNAE* na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 22 de novembro de 2023.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convênio
0031 /1001.1236100212.039-3390.30.00-15520000	19.574,65	
Totais:	19.574,65	0,00


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde
DECRETO N° 0112/2023

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 279.188,73 (duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais, setenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de supéravit financeiro apurado na fonte de recurso 2621 - *Transferências do SUS proveniente do Governo Estadual* na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de novembro de 2023.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Supl.p/Supéravit	Supl.p/Excesso

<tbl_r cells="3" ix="3" maxc



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Educação

DECRETO N º 0106/2023

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o crédito suplementar de R\$ 822.336,65 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais, sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação parcial na Prefeitura e no Fundo Municipal de Educação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de novembro de 2023.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0005 /1001.1212200242.048-3191.13.02-150000001	274,16	
0012 /1001.1236100212.010-3190.11.01-154000000	158.000,00	
0042 /1001.1236500222.010-3190.30.00-155200000	10.535,35	
0051 /1001.1236500222.041-3390.30.00-150000001	10.000,00	
0054 /1001.1236500222.041-3390.30.00-170400000	255,00	
0059 /1001.1236500222.063-3390.30.00-155000000	1.320,00	
0062 /1001.1236600252.046-3191.11.01-150000001	15.657,57	
0085 /1001.1236500222.012-3390.30.00-255000000	2.180,84	
0087 /1001.1236100212.039-3390.30.00-255000000	12.234,40	
0088 /1001.1236600252.064-3390.30.00-255000000	13.034,76	
0089 /1001.1236500222.037-3390.30.00-157300000	17.327,45	
0090 /1001.1236500222.063-3390.30.00-157300000	8.120,00	
0091 /1001.1236100212.010-3390.30.00-157300000	43.223,65	
0092 /1001.1212200242.048-3190.11.01-150000001	62.700,00	
0094 /1001.1212200242.048-3190.13.40-150000001	415,00	
0011 /1001.1236100212.010-3190.11.01-150000001	266.020,00	
0013 /1001.1236100212.010-3190.11.01-157300000	50.296,30	
0014 /1001.1236100212.010-3190.13.03-150000001	27.470,00	
0016 /1001.1236100212.010-3191.13.02-150000001	89.500,00	
0026 /1001.1236100212.025-3390.39.00-155000000	1.320,00	
0029 /1001.1236100212.025-3390.39.00-170400000	255,00	
0031 /1001.1236100212.039-3390.30.00-155200000	6.835,35	
0046 /1001.1236500222.037-3190.11.01-150000001	8.000,00	
0052 /1001.1236500222.043-3390.30.00-155200000	1.700,00	
0056 /1001.1236500222.063-3190.11.01-150000001	65.450,00	
0057 /1001.1236500222.063-3190.11.01-154000000	158.000,00	
0058 /1001.1236500222.063-3191.13.02-150000001	23.400,00	
0063 /1001.1236600252.046-3191.13.02-150000001	10.600,00	

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
76 /0900.2884300000.003-3291.21.00-150000000	138.534,11	
81 /0900.9999999992.999-9999.99-150000000	346.279,16	
30 /1500.1854100452.068-3390.30.00-150000000	45.360,00	
Totais:	530.173,27	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**DECRETO N º 0107/2023**

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o crédito suplementar no valor de R\$ 708.637,69 (setecentos e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais, sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação parcial na Prefeitura Municipal e Fundo de Educação, de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de novembro de 2023.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
09 /0200.0412200162.032-3190.11.01-150000000	25.302,90	
29 /0600.2678200202.004-3190.39.00-170400000	83.161,00	
34 /0700.041220012.005-3190.13.00-150000000	49.749,28	
74 /0900.2884300000.002-4691.71.00-150000000	46.588,50	
76 /0900.2884300000.003-3291.21.00-150000000	417.405,01	
81 /0900.9999999992.999-9999.99-150000000	75.640,00	
02 /1200.2678200302.015-3190.11.01-150000000	1.791,00	
04 /0200.0412200162.004-3390.39.00-170400000	3.680,00	
15 /0400.0206100182.004-3190.16.00-150000000	159.335,69	
33 /0700.041220012.005-3190.13.03-150000000	134.400,00	
37 /0700.041220013.005-3191.13.02-150000000	92.930,00	
45 /0700.041220012.005-3390.39.00-170400000	20.040,00	
54 /0900.0206200042.024-3390.91.00-150000000	60.722,00	
61 /0900.0412300042.006-3390.39.00-150000000	150.850,00	
62 /0900.0412300042.006-3390.39.00-170400000	7.141,00	
66 /0900.0412300042.006-3390.93.00-150000000	1.000,00	
75 /0900.2884300000.003-3290.21.00-150000000	1.791,00	
78 /0900.2884500000.001-3390.47.00-170400000	19.800,00	
95 /1100.1545100292.013-3390.39.00-170400000	31.500,00	
13 /1300.2369500312.016-3390.30.00-170400000	1.000,00	
91 /0900.2884500000.001-3390.47.00-157300000	9.000,00	
92 /0700.041220012.005-3390.86.00-150000000	15.448,00	
Totais:	699.637,69	708.637,69

Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat. Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
13 /1001.1236100212.010-3190.11.01-157300000	1.065,13	
43 /1001.1236500222.012-3390.30.00-157300000	898,40	
64 /1001.1236600252.046-3390.30.00-157300000	6.150,00	
79 /1001.1236100212.010-4490.52.00-157300000	188,00	
90 /1001.1236500222.063-3390.30.00-157300000	698,47	
Totais:	9.000,00	0,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO N º 0108/2023

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.299 de 21 de